

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Altera o §3º, do art. 34 da Lei nº 285, de 01 de dezembro de 1978 (alterada pela Lei nº 617, de 16 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2017).”*

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §3º, do art. 34, da Lei nº 285, de 01 de dezembro de 1978 (alterada pela Lei nº 617, de 16 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2017), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. ....*

*§3º Para os serviços constantes do item 7, e dos subitens de 7.01 à 7.20 da lista de serviços do art. 29 desta Lei, incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento).”*

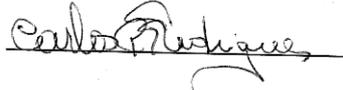
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, obedecidos os critérios estipulados no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal no que couber.

Apiacá-ES, 22 de dezembro de 2021.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em 22 de dezembro de 2021

  
Carlos Rodrigues